DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.

Rita a música GOSPEL e os eventos a ela relacionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 30 de dezembro de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.597, de 30 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO MEMORIAL DO BAIRRO DA SANTA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o MEMORIAL DO BAIRRO DA SANTA CRUZ, neste Município.

§1º O Memorial a que se refere o "caput" servirá como um lugar de memória, onde se retratarão, por meio de álbuns de fotografia, reportagens e depoimentos, a história do Bairro da Santa Cruz.

§2º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com outros órgãos e a comunidade, tanto para a configuração física do Memorial, quanto para conseguir as reportagens e fotos que servirão para compor o acervo de memórias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um imóvel no Bairro da Santa Cruz para o pleno funcionamento do Memorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 30 de dezembro de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.598, de 30 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE RUAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTONIA CORREIA DE MELO, a atual Rua Projetada, localizada na Quadra 42, Loteamento Jardim Miritânia, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e Móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Rita/PB, 30 de dezembro de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.599, de 30 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso